RESOLUÇÃO CEPE № 082, DE 12 DE JULHO DE 2005.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 116, de 20 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 03699, de 28.07.2004, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 090/2005;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 12.07.2005, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Geografia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos A**, **B**, **C** e **D**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Paulo Roberto Godoy REITOR

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

- Art. 1º Considera-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Geografia Bacharelado a atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à Ciência Geográfica, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.
- Art. 2º O TCC é desenvolvido mediante matrícula na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso OTCC.
 - §1º- Durante a OTCC, o acadêmico deve executar o planejamento e desenvolvimento de pesquisa monográfica, de forma individual, sob a orientação de um professor e realizar defesa pública da monografia perante uma banca examinadora.
 - §2º- A carga horária da disciplina de OTCC é de 34 (trinta e quatro) horasaula por projeto, desenvolvidas durante o ano letivo.
- Art. 3º A elaboração do TCC no Curso de Geografia Bacharelado implica em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a Ciência Geográfica, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.
- Art. 4º São objetivos do TCC em Geografia Bacharelado:
 - I criar postura investigativa por parte do acadêmico na produção do conhecimento geográfico;
 - II sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
 - III problematizar temas relacionados à prática do Geógrafo nas diversas escalas espaciais;
 - IV contribuir para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do Curso de Geografia -Bacharelado.

CAPÍTULO II DA REGULAMENTAÇÃO

- Art. 5º Os TCC's do Curso de Geografia Bacharelado, deverão seguir o presente regulamento, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE.
- Art. 6° O presente Regulamento dos TCC's define as seguintes disposições:
 - I conceitos e objetivos;
 - II normas para elaboração do TCC;

- III organização administrativa e didática, atribuindo competência aos integrantes do processo de elaboração do TCC;
- IV prazos para cumprimento do TCC;
- V critérios de avaliação;
- VI anexos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 7º A estrutura organizacional da Orientação de TCC em Geografia Bacharelado será formada pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, Setor de Ciências Exatas e Naturais, Colegiado de Curso de Geografia Bacharelado, Departamento de Geociências, Coordenador Geral de OTCC, professores orientadores e orientandos.
- Art. 8º O Curso de Geografia Bacharelado deve ter um Coordenador Geral que se responsabilizará pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes que envolvem a disciplina de OTCC.
 - §1º- O Coordenador Geral de OTCC do Curso de Geografia Bacharelado será um professor escolhido em reunião departamental, pelo Departamento de Geociências.
 - §2º- O Coordenador Geral de OTCC será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer à recondução por uma única vez consecutiva.
- Art. 9º Compete ao Setor de Ciências Exatas e Naturais encaminhar, à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador Geral de OTCC de Geografia Bacharelado.
- Art. 10 Compete ao Colegiado de Curso de Geografía Bacharelado:
 - I garantir as condições gerais de realização das atividades do TCC;
 - II propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de TCC de Geografia – Bacharelado, encaminhando-as ao CEPE;
 - III emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
 - IV delimitar as áreas de conhecimento do TCC:
 - V encaminhar à Coordenação Geral de TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC;
 - VI emitir parecer sobre o Regulamento e encaminhamento do processo.
- Art. 11 Compete ao Departamento de Geociências:
 - I indicar e disponibilizar professores para Orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas pelo Colegiado de Curso de Geografia – Bacharelado;
 - II gerir, junto a outros departamentos, a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
 - III homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras;

- IV promover, entre os professores orientadores, a eleição do Coordenador Geral do TCC;
- V encaminhar, ao Setor de Ciências Exatas e Naturais, o nome do Coordenador Geral do TCC eleito, para a devida designação;
- VI promover a equidade na distribuição das tarefas de planejamento e execução de TCC entre os professores orientadores.

Art. 12 Compete ao Coordenador Geral de OTCC do Curso de Geografia – Bacharelado:

- I articular-se com o Colegiado de Curso de Geografia Bacharelado e o Departamento de Geociências para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso de Geografia - Bacharelado;
- III orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC do Curso de Geografia - Bacharelado;
- V organizar, junto à chefia do Departamento de Geociências, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do referido departamento;
- VI administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do Departamento de Geociências;
- VII coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Departamento de Geociências;
- VIII -divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora:
- IX substituir o Professor Orientador na presidência da Banca Examinadora, no caso previsto no §5º do Art. 23;
- X arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XI encaminhar, à PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC, distribuídos por orientador:
- XII encaminhar, à PROGRAD, no final do período letivo, as folhas individuais de freqüência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchida.

Art. 13 Compete ao Orientador de TCC:

- I orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases:
- II estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando:
- III informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V registrar, na folha individual do Diário de Classe (conforme ANEXO II da Resolução CEPE nº 116/2000), a freqüência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora:

- VI avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VII encaminhar à Coordenação do TCC, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida.

Art. 14 Compete ao Orientando:

- I definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso de Geografia -Bacharelado;
- II informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- IV cumprir o plano e cronograma, estabelecidos em conjunto com o seu Orientador;
- V verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI rubricar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO DO TCC

- Art. 15 A duração da elaboração do TCC não poderá ser inferior a 1 (um) ano letivo, cuja carga horária a ser cumprida pelo acadêmico será de 34 (trinta e quatro) horas de orientação.
 - Parágrafo único Em casos excepcionais, notadamente aqueles que envolvem afastamentos involuntários por parte do acadêmico, o Colegiado de Curso poderá definir o desenvolvimento das atividades de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o TCC.
- Art. 16 A Orientação do TCC do Curso de Geografia Bacharelado, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade de docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG.
 - §1º- O Professor Orientador deverá ter no mínimo título de Especialista e ser preferencialmente lotado no Departamento de Geociências ou, se de outro departamento, possuir formação em área afim.
 - §2º- Nos casos em que não haja docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, pode-se recorrer um Co-orientador.
 - §3º- Caberá ao acadêmico sugerir o nome do Co-orientador à Coordenação do TCC.
- Art. 17 O Professor Orientador deve manifestar por escrito, conforme **ANEXO A** deste Regulamento, sobre a aceitação do encargo de Orientação de TCC.
- Art. 18 A distribuição das atividades desenvolvidas na Orientação de TCC's deve ser ratificada em reunião departamental.

- Art. 19 A Orientação de TCC é considerada como atividade de ensino e computada ao Professor Orientador como hora-aula, conforme a Política Docente da UEPG.
 - §1º- O número sugerido de orientandos por Professor Orientador é 3 (três).
 - §2º- Em casos excepcionais, o Coordenador Geral de TCC poderá indicar para o Professor Orientador um número de orientandos superior a 3 (três).
- Art. 20 A Orientação de TCC dar-se-á de forma indireta, através do acompanhamento feito pelo Professor Orientador por meio de relatórios, reuniões e contatos com o orientando.
- Art. 21 Quando da matrícula na disciplina de OTCC, o acadêmico deverá indicar, a partir de listagem de vagas oferecidas, disponível pelo Coordenador Geral de TCC, 3 (três) professores orientadores em ordem de preferência com quem pretende realizar suas atividades, conforme **ANEXO B** deste Regulamento.
 - Parágrafo único A definição do preenchimento das vagas disponíveis para cada Professor Orientador, no caso de haver mais de um candidato por vaga, obedecerá aos seguintes critérios nesta ordem:
 - a) priorizar aqueles que solicitarem a vaga na disciplina o menor número de vezes;
 - b) ordem de opção relacionada no formulário de inscrição;
 - c) afinidade entre o tema proposto pelo acadêmico, à formação do Professor Orientador e sua atividade de pesquisa, levando-se em conta as atividades já realizadas pelo requerente junto ao pretenso orientador, como Iniciação Científica e estágios;
 - d) histórico escolar (coeficiente de aproveitamento médio nas disciplinas do curso);
 - e) participação equânime dos professores habilitados a atuarem como orientadores.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

- Art. 22 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:
 - I do trabalho escrito;
 - II da apresentação oral.
- Art. 23 A avaliação do TCC compreende:
 - I acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador;
 - II avaliação final pela Banca Examinadora.
 - §1º- Ao Orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

- §2º- O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.
- §3º- O trabalho escrito deve ser encaminhado pelo acadêmico à Coordenação Geral do TCC, conforme prazo estipulado no início do ano letivo, em calendário contratado e aprovado pelo Colegiado de Curso.
- §4º- No caso de não-aprovação do TCC pelo Orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição e convocação de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado e julgado.
- §5º- No caso previsto no parágrafo anterior, o Orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art. 24 A aprovação na disciplina de OTCC exigirá freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
 - §1º- Os acadêmicos, com freqüência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - §2º- Não se aplicam, à disciplina de OTCC, as normas referentes à Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos PAE.
- Art. 25 O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador, seu Presidente, e mais 2 (dois) membros indicados mediante comum acordo entre o Coordenador Geral de TCC, o Professor Orientador, o orientando e Colegiado de Curso em Geografia Bacharelado.
 - §1º- É necessária a indicação de mais 2 (dois) membros suplentes na composição da Banca Examinadora.
 - §2º- No caso de haver a figura do Co-orientador, este não poderá fazer parte da Banca Examinadora.
 - §3º- Poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.
- Art. 26 A avaliação do acadêmico de OTCC será efetuada em dois momentos.
 - §1º- No primeiro momento cada componente da Banca Examinadora avaliará os itens constantes no **ANEXO C** deste Regulamento, podendo atingir no máximo 9,0 (nove) pontos.
 - §2º- No segundo momento a Banca Examinadora preencherá o **ANEXO D** deste Regulamento, que apresenta a nota final resultante da média aritmética dos 3 (três) avaliadores com a nota de acompanhamento do Professor Orientador.

- §3º- Em caso de atraso da entrega do trabalho escrito em relação à data estipulada pela Coordenação Geral de TCC, a banca deve aplicar a penalidade constante no programa da disciplina de OTCC.
- Art. 27 Compete ao Coordenador Geral de OTCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras ao Colegiado de Curso de Geografia Bacharelado, para aprovação, conforme solicitação realizada pelos professores orientadores e seus respectivos orientandos.
 - Parágrafo único O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.
- Art. 28 O Departamento de Geociências deverá realizar a indicação formal da composição das bancas examinadoras e convocação para a realização da atividade de avaliação de TCC's, conforme parecer emitido pelo Colegiado de Curso de Geografia Bacharelado.
- Art. 29 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina de OTCC será efetuado em Diário de Classe próprio.

Parágrafo único – Cada Diário de Classe será composto por:

- I folhas individuais de controle de freqüência e nota final, por projeto, cujo preenchimento é de responsabilidade do Orientador;
- II folha geral da(s) turma(s), cujo preenchimento é de responsabilidade da Coordenação Geral de TCC.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 30 A disciplina de OTCC deverá ser precedida de disciplina preparatória, que contemple aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.
- Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, conforme **ANEXO II** da Resolução CEPE nº 116/2000.

ANEXO A do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS Colegiado do Curso de Geografia — Bacharelado

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC DO CURSO DE GEOGRAFIA - BACHARELADO

Declaro, para os devidos fins, que concordo em supervisionar as
atividades de estágio de,
estagiário(a) do Curso de Geografia – Bacharelado, da Universidade Estadual de
Ponta Grossa.
Ponta Grossa,dede 200
Professor Orientador

ANEXO B do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS Colegiado do Curso de Geografia — Bacharelado

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM OTCC - GEOGRAFIA - BACHARELADO

· Oranio = Januario = E in i	
ACADÊMICO(A):	
sendo realizada:	para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso está () pela segunda vez () pela terceira vez ou mais.
() pola plimona voz	() pola dogania voz () pola torodna voz da maio.
2) Ordem de prioridade d	los professores orientadores que disponibilizaram vagas para
o presente ano letivo por	área de concentração:
1ª opção :	
2ª opção:	
3ª opção:	
RESUMO DA PROPOST	A DO ACADÊMICO(A):
Ponta Grossa, de	de 200
_	Acadêmico(a) solicitante

ANEXO C do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS Colegiado do Curso de Geografia – Bacharelado

ROTEIRO E AVALIAÇÃO DO TCC

1) ESTRUTURA DO TRABALHO	1)	ESTRU	JTURA	DO TR	ABAI	LHO:
--------------------------	----	--------------	-------	-------	-------------	------

- 1.1- Capa;
- 1.2- Sumário;
- 1.3- Listas de Tabelas, Ilustrações;
- 1.4- Resumo;
- 1.5- Corpo de Texto, no qual deve caracterizar-se por:
 - Clareza dos objetivos da pesquisa e do problema a ser resolvido.
 - Desenvolvimento articulado do referencial teórico e dos dados empíricos.
 - Harmonia da seqüência da resolução da problemática.
 - Descrição clara da metodologia utilizada.
 - Considerações finais que devem incluir referência à contribuição do trabalho para o enriquecimento da Ciência Geográfica.
- 1.6- Referências Bibliográficas;
- 1.7- Anexos

2) ACADÊMICO(A):	
3) TÍTULO DO TRABALHO:	
4) PROFESSOR AVALIADOR:	

Itens a serem avaliados	Valor máximo	Valor atribuído
Adequação às normas da ABNT	1,0	
Qualidade da redação	2,0	
Atenção ao roteiro e uso de bibliografia	1,0	
Adequação ao projeto de pesquisa proposto	3,0	
Apresentação final do documento	1,0	
Exposição oral	0,5	
Argüição	0,5	
TOTAL	9,0	

Ponta Grossa,	de	de 200
	Professor Membro	da Banca Examinadora

ANEXO D do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS Colegiado do Curso de Geografia — Bacharelado

AVALIAÇÃO FINAL DO TCC
1) ACADÊMICO(A):
1) ACADÊMICO(A):
Nota do professor avaliador 1.
Nota do professor avaliador 2.
Nota do professor avaliador 3.
Soma dos valores atribuídos pelos avaliadores.
Média = soma resultante dividida pelo número de avaliadores.
Nota de acompanhamento da elaboração do TCC (0,0 a 1,0).
Nota Final = soma da média obtida + a nota de acompanhamento.
Declaramos que a nota final do trabalho avaliado é:
Ponta Grossa, de de 200
Professor Orientador
Coordenador Geral do OTCC